

REGRAS PARA USO DO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE AREIA

Revisão SET/24

- Todo Morador/Proprietário poderá utilizar o Campo de Futebol e a Quadra de Areia do Condomínio;
- 2. O campo de futebol e a quadra de areia são restritos apenas a prática de esportes coletivos, sendo proibida qualquer atividade distinta.
- 3. Recomendamos a realização de exames médicos antes da prática de esportes;
- São permitidos 02 (dois) convidados por morador/proprietário, que serão responsáveis pela conduta de seus convidados;
- 5. As reservas serão realizadas somente pelo aplicativo imódulo.
- Os condôminos deverão atentar-se aos horários das reservas, respeitando os horários de cada reserva.
- 7. É expressamente proibida a realização de reserva para terceiros.
- 8. É recomendada a utilização de vestimentas apropriadas a práticas esportivas e que não comprometa as regras de conduta e convivência vigentes no País;
- As áreas desportivas estão disponíveis para reserva de segunda a sexta-feira das 08h00 às 19h00, aos sábados das 08h00 as 12h00.
- 10. Nos demais horários as áreas serão de uso coletivo, com as seguintes ressalvas:
 - a. segunda-feira, das 19h às 22h o campo de futebol é destinado a pratica de futebol para o público adulto;
 - b. terça-feira e quinta-feira, das 19h às 22h a quadra de areia é destinada a pratica de vôlei de praia;
 - c. quarta-feira e sexta-feira, das 19h às 22h a quadra de areia é destinada a pratica de beach tennis.
- 11. O Condomínio não é responsável por nenhum acidente/incidente ocorrido com os Moradores/ Proprietários, bem como seus pertences e afins deixados ou esquecidos no Campo de Futebol e Quadra de Areia.
- É responsabilidade dos Moradores/Proprietários a limpeza e conservação do Campo/Quadra e entorno;



REGRAS PARA USO DO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA DE AREIA

Revisão SET/24

- 13. Recomendamos evitar ou restringir a utilização de som (ao vivo e/ou eletrônico), gritos, risadas, conversas, batuques, aceleração de carros e motos e outros, em volume e intensidade que não incomode os demais moradores.
- 14. O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até 5 vezes o valor do condomínio, assegurado o direito de defesa perante ao Conselho da Diretoria.